



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.081 , de 18 / 10 / 2013

Processo: 67.516

PROJETO DE LEI Nº. 11.333

Autoria: **ANTONIO DE PADUA PACHECO**

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO MOTORISTA E CONDUTOR DE AMBULÂNCIA" (10 de outubro).

Arquive-se

Antonio de Padua Pacheco
Diretoria Legislativa
23 / 10 / 2013



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 0
B

PROJETO DE LEI Nº. 11.333

<p>Diretoria Legislativa</p> <p>À Consultoria Jurídica.</p> <p><i>W. Maranhedi</i> Diretora 12/07/2013</p>	<p>Prazos:</p> <p>projetos 20 dias</p> <p>vetos 10 dias</p> <p>orçamentos 20 dias</p> <p>contas 15 dias</p> <p>aprazados 7 dias</p>	<p>Comissão</p> <p>20 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>	<p>Relator</p> <p>7 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>
	<p>Parecer CJ nº. 200</p>	<p>QUORUM: MS</p>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p><i>W. Maranhedi</i> Diretora Legislativa 16/07/13</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Paulo Sérgio</i> Presidente 16/07/13</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p>Relator <i>[Signature]</i> 16/07/2013</p>
<p>À _____</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>

--



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 03
proc. 3

PP 3.391/2013

PUBLICAÇÃO
19/07/2013

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 12/JUL/2013 11:06 000067516

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:

Antônio
Presidente
16/07/2013

APROVADO
Antônio
Presidente
01/10/2013

PROJETO DE LEI Nº. 11.333
(Antonio de Padua Pacheco)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO MOTORISTA E CONDUTOR DE AMBULÂNCIA" (10 de outubro).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DO MOTORISTA E CONDUTOR DE AMBULÂNCIA", a realizar-se anualmente em 10 de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12/07/2013

Antonio de Padua Pacheco
ANTONIO DE PADUA PACHECO



(PL nº. 11.333 – fls. 2)

Justificativa

A categoria, que conta hoje com mais de 700 mil condutores de ambulância (cerca de 130 mil somente no Estado de São Paulo) e no nosso Município o SAMU 192 e SAEC Jundiaí contam atualmente com 58 Motoristas/condutores de Veículos de Emergência (Ambulância).

São profissionais que atuam com o cidadão, numa condição em que todas as eventualidades são possíveis.


É importante ressaltar que, garantir o dia do motorista de ambulância em âmbito local (como feito no âmbito estadual, nos termos da Lei 14.972/2013) é motivar uma profissão de extrema relevância para a sociedade, assim como retribuir o que estes profissionais no seu cotidiano fazem em prol de milhares de pessoas que se encontram fragilizadas.

São profissionais que no cotidiano têm a árdua missão de salvar vidas e ainda enfrentam a insalubridade sem estabilidade jurídica no que diz respeito à segurança no trabalho.

Esta homenagem é justa e precursora de grandes lutas que ainda travaremos em prol dessa categoria para que tenham resguardados os seus direitos.

Valorizar este profissional é compreender a função social de um agente público, que necessita de sensibilidade e competência, mas também de reconhecimento social.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.


ANTONIO DE PADUA PACHECO

ALESP INSTITUI O DIA ESTADUAL DO MOTORISTA E CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

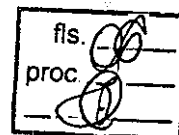
Foi publicado no Diário Oficial do Estado, no último dia 30 de junho, que a Assembleia Legislativa instituiu o Dia Estadual do Motorista e Condutor de Ambulância, Lei 454/2012. A partir de agora a data de 10 de outubro passa a fazer parte do calendário oficial de eventos de São Paulo.

O projeto apresentado pela deputada estadual Vanessa Damo, parlamentar comprometida com as bandeiras de luta da AMCAESP em prol da ampliação dos direitos da categoria, tem como objetivo valorizar e aumentar a autoestima deste profissional que desempenha uma importante função social de agente público de saúde.

“Os motoristas de ambulância são nossos anjos do asfalto, apresentei o projeto para valorizá-los e reconhecer a importância dessa categoria para cada cidadão de São Paulo”, Vanessa Damo.



Vanessa Damo, deputada estadual e Alex Douglas, presidente da AMCAESP



**LEI Nº 14.972,
DE 27 DE MARÇO DE 2013
(Projeto de lei nº 454/12, da Deputada
Vanessa Damo - PMDB)**

Institui o "Dia do Motorista e Condutor de Ambulância", e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Motorista e Condutor de Ambulância", a ser comemorado, anualmente, em 10 de outubro.

Artigo 2º - A data de que trata o "caput" passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de março de 2013.

GERALDO ALCKMIN

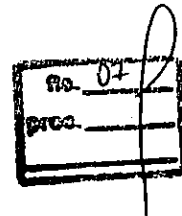
Giovanni Guido Cerri

Secretário da Saúde

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de março de 2013.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 200**

PROJETO DE LEI Nº 11.333

PROCESSO Nº 67.516

De autoria do Vereador Antonio de Padua Pacheco, o presente projeto de lei institui e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o "Dia do condutor de ambulância" (10 de outubro).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, os documentos de fls. 05/06 e encontra respaldo no art. 190-A do Regimento Interno.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca alterar norma legal local – Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979 – para instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o "Dia do condutor de ambulância" (10 de outubro), intento que somente poderá se dar através de lei.

Anotamos que a proposta, à luz da documentação encartada aos autos, está baseada na Lei Estadual n.º 14.972, de 27 de março de 2013 (fls. 06). Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

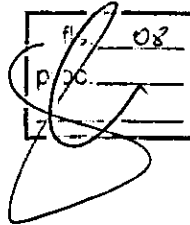
Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 12 de julho de 2013.


Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico



PROJETO DE LEI Nº 11.333

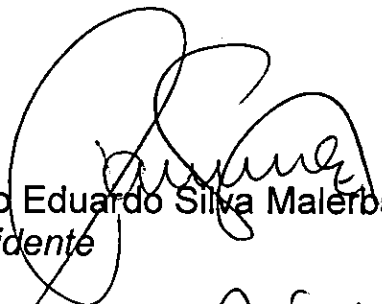
PROCESSO Nº 67.516

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº 178**

De autoria do Vereador **ANTONIO DE PADUA PACHECO**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO MOTORISTA E CONDUTOR DE AMBULÂNCIA" (10 de outubro).

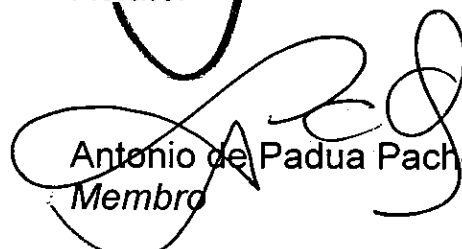
Presentes todos os requisitos legais, conforme parecer da Consultoria Jurídica da Casa, somos favoráveis ao presente projeto de lei.

Jundiaí, 16 de julho de 2013.


Paulo Eduardo Silva Malerba
Presidente


Paulo Sérgio Martins
Relator


Antonio Carlos Pereira Neto
Membro

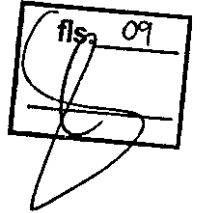

Antonio de Padua Pacheco
Membro


Roberto Conde Andrade
Membro

APROVADO
16/07/13

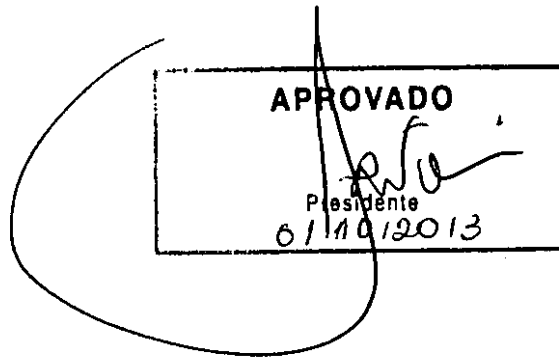


Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 00147

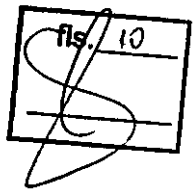
PREFERÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei nº. 11.333/2013, do Vereador Antonio de Padua Pacheco, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO MOTORISTA E CONDUTOR DE AMBULÂNCIA" (10 de outubro).



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do Plenário, PREFERÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei nº. 11.333/2013, de minha autoria, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO MOTORISTA E CONDUTOR DE AMBULÂNCIA" (10 de outubro).

Sala das Sessões, 01/10/2013


ANTONIO DE PADUA PACHECO



proc. 67.516

PUBLICAÇÃO
04/10/13

Rubrica

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 11.333


Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA DO MOTORISTA E CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**" (10 de outubro).

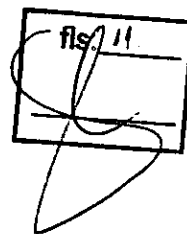
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 1.º de outubro de 2013 o Plenário aprovou:

Art. 1.º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "**DIA DO MOTORISTA E CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**", a realizar-se anualmente em 10 de outubro.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de outubro de dois mil e treze (02/10/2013).


GERSON SARTORI
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 11.333

PROCESSO Nº. 67.516

RÉCIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

03, 10, 13

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Arilton

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

24, 10, 13

Wllianpedi

Diretora Legislativa



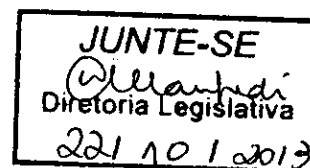
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. n.º 295/2013

Processo n.º 24.833-7/2013

Jundiaí, 18 de outubro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 8.081, objeto do Projeto de Lei nº 11.333, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 8.081, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA DO MOTORISTA E CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**" (10 de outubro).

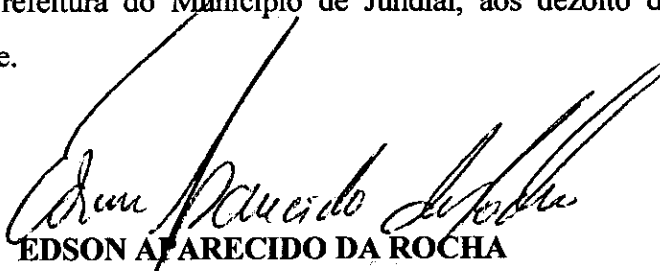
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de outubro de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "**DIA DO MOTORISTA E CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**", a realizar-se anualmente em 10 de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e treze.


EDSON AFARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc/1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
23/10/13	<i>cm</i>

PROJETO DE LEI Nº. 11.333

Juntadas:

fls. 02/06 em 12/04/13 ~~fls. 07, 12/07/13~~, fls. 08
em 17.07.13 fls. 09/11 em 04.10.13 ; fls. 12/13, em 23/10/13
Cur

Observações: